TL 6462

PROGRAMA DE ACÇÃO - 1987

Durante o ano de 1987, o Conselho Directivo, na sequência do que tem vindo a realizar, propõe-se orientar a sua actividade para as seguintes áreas, sem descurar outras acções que caibam dentro do espírito dos Estatutos da Comunidade dos Refugiados de Timor:

1 - Formação profissional - Serão aproveitados judiciosamente todos os meios postos à disposição do Conselho Directivo para dar aos jovens timorenses uma formação profissional de base que os habilite a inserirem-se de modo dinâmico na sociedade onde se desejem fixar.

2 - Vinda para Portugal de Funcionários - O Conselho Directivo continuará a desenvolver, junto do Governo, os esforços necessários para conseguir que, a todos os funcionários interessados no programa de repatriação, possam ser facultados os meios indispensáveis à realização dos seus justos anseios.

3 - Constituição de Cooperativas - Neste aspecto, o Conselho Directivo procurará accionar todos os mecanismos legais para proporcionar aos jovens, que concluírem cursos de formação profissional, o acesso aos meios que a lei lhes faculte a fim de aplicarem com utilidade os seus conhecimentos.

4 - Formação dos jovens - O Conselho Directivo continuará a actuar no sentido de aos jovens, que desejem continuar a estudar, não serem criados óbices intransponíveis, propondo ao Governo as soluções que melhor correspondam à situação específica da juventude timorense, bem como à resolução de cada situação em particular.

5 - Integração sócio-económica - O Conselho Directivo continuará a desenvolver esforços para que a todos os Timorenses sejam garantidas as condições mínimas indispensáveis para uma real integração com base nos seguintes critérios: atribuição de habitação própria e trabalho ou emprego com carácter permanente.

6 - Reunião familiar - O Conselho Directivo terá em conta o programa de reunião familiar, iniciado em 1979 e ainda em vigor, tomando iniciativas no sentido de conseguir que as autoridades accionem os mecanismos políticos e diplomáticos necessários à resolução dos casos que estejam ainda em suspenso.

7 - Unidade da Família Timorense - A Comunidade dos Refugiados de Timor contribuirá para encontrar e lançar os verdadeiros fundamentos da unidade que deve existir nas Comunidades timorenses da diáspora, de tal modo que a nossa voz seja ouvida com respeito e que as grandes decisões sobre o nosso destino não possam ser tomadas contra nós nem à nossa revelia.

8 - Emigração - O Conselho Directivo assumirá perante o Governo português e o Governo australiano uma posição de diálogo construtivo com vista a conseguir que todos os Timorenses que queiram emigrar para a Austrália, possam realizar esse desejo, mas sem nunca pôr em causa programas que visem a sua integração em Portugal.

9 - Defesa da Cultura timorense - A Comunidade dos Refugiados de Timor promoverá contactos com entidades responsáveis pela realização de festivais folclóricos para que permitam a participação de grupos folclóricos timorenses, tendo em conta a riqueza do folclore timorense, único no contexto mundial.

10 - Património da Comunidade - O Conselho Directivo tomará as necessárias iniciativas para conservar o património da Comunidade dos Refugiados de Timor, mas deverá ter em conta que a melhor defesa do património consiste em realizar acções concretas para o seu enriquecimento.

Amadora, 4 de Outubro de 1986.-

O CONSELHO DIRECTIVO,

CRT - COMUNIDADE DOS REFUGIADOS DE TIMOR

ORÇAMENTO - 1987

A - RECEITAS

1.- Cobrança de quotas	36.000$00
2.- Subsídios	250.000$00
3.- Peditório	300.000$00
4.- Venda de material	200.000$00
5.- Diversos	60.000$00
TOTAL	846.000$00

B - DESPESAS

1.- Correspondência	24.000$00
2.- Limpeza, água e luz	36.000$00
3.- Amortizações da Sede	312.000$00
4.- Fundo Social	200.000$00
5.- Formação profissional	150.000$00
6.- Assistência a carenciados	74.000$00
7.- Ajuda a estudantes	50.000$00
TOTAL	846.000$00

O CONSELHO DIRECTIVO,